

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

<b>Designação</b>	DEPÓSITO A PRAZO BBVA
<b>Condições de acesso</b>	Não aplicável
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	Até 366 dias. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.
<b>Mobilização antecipada</b>	<p>É permitida a mobilização parcial ou total em qualquer momento.</p> <p>Nos depósitos constituídos por prazo igual ou superior a 90 dias, antes de decorridos 89 dias da constituição do depósito, o capital mobilizado não será remunerado. Se a mobilização se efectuar depois de decorridos os 89 dias da constituição, a taxa a aplicar ao capital mobilizado, será igual à implícita nas condições originais deduzida de 1,5%, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $A = \left( \left( 1 + \left( TxJuro \times \left( \frac{ndiasvig}{360} \right) \right) \right) \left( \frac{360}{ndiasvig} \right) - 1,5\% \right)$ $B = \left( \left( A \left( \frac{ndiascor}{360} \right) \right) - 1 \right) \times \frac{360}{ndiascor}$ <p>Taxa a aplicar = B</p> <p>No caso do valor resultante da aplicação desta fórmula ser negativo, o valor de B = 0</p> <p>Sendo a remuneração bruta relativa ao capital mobilizado calculado da seguinte forma</p> <p>Remuneração bruta = Capital mobilizado x B x ndiascor/360</p> <p>Em que:</p> <p>TxJuro= taxa das condições originais (em percentagem)</p> <p>ndiasvig = Número de dias de vigência (contratados inicialmente)</p> <p>ndiascor = Número de dias decorridos entre a data de constituição/ultima liquidação e a data de mobilização.</p>

Renovação

O depósito a prazo pode ser renovado automaticamente ou não, de acordo com a vontade expressa pelo cliente na data da constituição do depósito ou em qualquer data anterior à data do vencimento do referido depósito a prazo.

Caso o cliente opte pela renovação automática do depósito, esta pode ser:

**- Renovação por igual período e pelo mesmo montante.**

A renovação será efectuada com taxa de juro de remuneração indexada à taxa Euribor a 3 meses verificada no dia útil anterior à data de renovação do depósito, deduzida de um spread de 1,00% (Taxa Anual Nominal Bruta; base de cálculo aplicada Act/360), sem arredondamento. Esta taxa é revista anualmente. Os juros são creditados na Conta de Depósitos à Ordem.

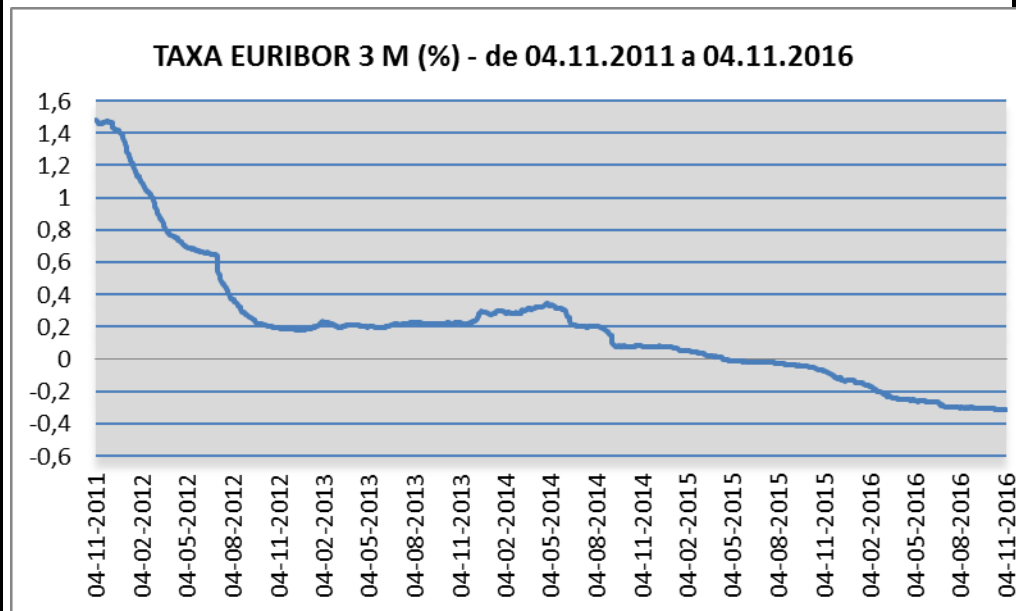
**- Renovação com Capitalização, em que o depósito é renovável por igual período e pelo mesmo montante acrescido dos juros líquidos calculados no período anterior.**

A renovação será efectuada com taxa de juro de remuneração indexada à taxa Euribor a 3 meses verificada no dia útil anterior à data de renovação do depósito, deduzida de um spread de 1,00% (Taxa Anual Nominal Bruta; base de cálculo aplicada Act/360), sem arredondamento. Esta taxa é revista anualmente.

**Os juros são creditados na Conta de Depósitos à Ordem.**

**A Euribor (Euro Interbank Offered Rate):** é uma taxa de referência na União Europeia à qual são oferecidos depósitos interbancários em euros entre bancos de primeira linha a operar no espaço da União Económica e Monetária. Esta taxa é calculada diariamente com base na média das taxas oferecidas por um conjunto das Instituições Financeiras já referidas e a sua publicação é da responsabilidade da Moneyline Telerate, estando o seu valor diário disponível na página 248 (página onde é publicado o fixing diário das taxas Euribor dos diferentes prazos), aproximadamente a partir das 11h00 de Bruxelas. A Euribor 3 meses, a que faz referência a condição de cálculo da remuneração do Depósito, é a taxa calculada e publicada, de acordo com a metodologia descrita acima, para depósitos com prazo de 3 meses.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da Euribor 3 Meses:



<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição do depósito: Euro 250,00

<b>Reforços</b>	Não aplicável																				
<b>Taxa de remuneração</b>	<p>Taxa de juro a aplicar de acordo com os seguintes prazos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Escalões</th> <th colspan="2">de 1 a 179 dias</th> <th colspan="2">de 180 a 365 dias</th> <th colspan="2">366 dias</th> </tr> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL</th> <th>TANB</th> <th>TANL</th> <th>TANB</th> <th>TANL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a partir de 250€</td> <td><b>0,000%</b></td> <td><b>0,000%</b></td> <td><b>0,010%</b></td> <td><b>0,008%</b></td> <td><b>0,010%</b></td> <td><b>0,008%</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB – Taxa Anual Nominal Bruta TANL – Taxa Anual Nominal Líquida, aplicável a Pessoas Colectivas Residentes</p>	Escalões	de 1 a 179 dias		de 180 a 365 dias		366 dias		TANB	TANL	TANB	TANL	TANB	TANL	a partir de 250€	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,010%</b>	<b>0,008%</b>	<b>0,010%</b>	<b>0,008%</b>
Escalões	de 1 a 179 dias		de 180 a 365 dias		366 dias																
	TANB	TANL	TANB	TANL	TANB	TANL															
a partir de 250€	<b>0,000%</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,010%</b>	<b>0,008%</b>	<b>0,010%</b>	<b>0,008%</b>															
<b>Regime de capitalização</b>	<p>Os juros podem ser ou não capitalizados de acordo com a vontade expressa pelo cliente na data da constituição do depósito ou em qualquer data anterior à data do vencimento do referido depósito a prazo.</p> <p>No caso em que o cliente opta pela capitalização de juros, o depósito é renovável por período igual ao inicialmente contratado, pelo mesmo montante com incorporação de juros vencidos do período anterior, e à taxa definida no item Renovação.</p>																				
<b>Cálculo de juros</b>	A base de cálculo aplicada é Act/360, sem arredondamento.																				
<b>Pagamento de juros</b>	<p>O Pagamento de juros é efectuado na data de vencimento contratado, sendo os juros remuneratórios creditados na conta de depósitos à ordem.</p> <p>No caso de Capitalização de juros, estes são incorporados no capital.</p> <p>Caso alguma das datas indicadas para pagamento de juros não seja um Dia Útil de Liquidação, essa data será alterada para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.</p>																				
<b>Regime fiscal</b>	<p>Será devido imposto sobre o rendimento de juros (IRS ou IRC), à taxa que se encontrar em vigor à data do vencimento, ou à data do apuramento do valor dos juros em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Na presente data, encontram-se em vigor as seguintes taxas de retenção na fonte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta.</li> <li>ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25% que terá a natureza de pagamento por conta.</li> <li>iii) Pessoas Singulares não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</li> <li>iv) Pessoas Colectivas não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</li> </ul>																				

	<p>Este é um simples resumo do regime fiscal das contas de depósito, aplicável à data da sua constituição, que poderá sofrer alterações no decurso da vigência do presente depósito, não dispensando a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras condições</b>	Não aplicável
<b>Garantia de Capital</b>	Capital totalmente garantido no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100 000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Esta informação representa um resumo do actual regime do Fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 530.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.</p> <p>Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>As condições e termos desta Ficha de Informação Normalizada estão em vigor na presente data, podendo até à efectiva constituição do depósito ser alvo de alterações ou o Depósito deixar de estar activo em termos de comercialização.</p> <p>O BBVA disponibilizará nova FIN aquando da constituição do depósito, caso se verifiquem alterações nas suas condições e termos.</p>